



Pérola do Planalto

# **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022**

O Município de Bernardino de Campos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede na Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 – Centro, nesta cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Srº **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 41.760.565-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, após designar a Comissão Permanente de Licitações, composta pelo presidente Srº. Malco Jefferson Paula e os membros Sra. Beatriz Tavares Messias e Sra. Dalma Romualdo da Silveira, através da Portaria nº 199 de 13 de setembro de 2022, torna público que se acha aberta a presente **TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022**, que será disputada pelo tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA**, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do presente edital, que será julgado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### **I - DO OBJETO**

1.1 – O presente edital destina-se a selecionar propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de Arquitetura compreendendo a responsabilidade técnica pela execução do exercício e emissão de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), conforme especificação constante no Anexo I deste edital.

### **II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2- Não poderão participar desta licitação os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações do Município, impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

### **II – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**



# **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

*Pérola do Planalto*

3.1 - Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, serão recebidos pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, **até às 09:30 horas do dia 11 de outubro de 2022.**

3.2 - Não será recebido qualquer envelope após o horário estabelecido, ficando fixado como instrumento oficial de verificação de horário, o horário oficial de Brasília.

3.3 - **O início da sessão para a abertura dos envelopes, ocorrerá às 09:30 do dia 11 de outubro de 2022 no prédio da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, situada na Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro.**

## **IV - DOS DOCUMENTOS**

4.1 – O **Envelope nº 1 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** – deverá conter a documentação exigida para participação desta Tomada de Preços. Deverá ser lacrado, constando externamente o nome ou razão social do proponente, a menção específica da presente Licitação e o título **“Documentos de Habilitação”**, da seguinte forma:

### **Envelope nº 1- "Documentos de Habilitação"**

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Tomada de Preços nº 18/2022

Abertura: 11/10/2022 Horas: 09:30h

Nome do (a) Licitante: .....

Endereço:

4.2 – Deverá constar no **envelope nº 1 (Documentos de Habilitação)**, os seguintes documentos:

#### **4.2.1 - Habilitação Jurídica:**

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

III – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

#### **4.2.2 - Regularidade Fiscal:**

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão com o Fundo de Garantia por



## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

### *Pérola do Planalto*

Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (se pessoa jurídica);

III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Estadual, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

V - prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Municipal relacionada à sede do licitante ou filial que efetivamente vier a executar o contrato, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

### **4.2.3 - Qualificação Técnica:**

I- Atestado (s) ou Certidão (es) de Capacidade Técnico Operacional que comprove a execução de serviços da mesma natureza do objeto da presente licitação, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, devendo conter a especificação do tipo de projeto, indicação da área em metros, os trabalhos realizados, o prazo de execução e qualidade do serviço.

II- A licitante deverá possuir, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior registrado no CAU, que ficará responsável pela execução dos serviços. Para isso, deverá ser apresentado o registro válido do profissional no CAU e comprovação de vínculo profissional, conforme o caso, por meio da juntada de:

- a) cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro;
- b) ou vínculo societário com a empresa (Contrato Social e a sua última alteração);
- c) ou Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;
- d) ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços

### **4.2.4 - Juntamente com a documentação a empresa licitante deverá apresentar as seguintes declarações:**

I - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

II – Declaração de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação, conforme **Anexo III**.

III – Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, conforme **Anexo IV**.

V - O proponente deverá apresentar declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte para exercício do direito de preferência, conforme **Anexo V**.



# **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

*Pérola do Planalto*

4.3. - Os documentos necessários à participação da presente licitação poderão ser apresentados em original, desde que possam permanecer nos autos, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão Permanente de Licitações.

4.4- As certidões emitidas via internet, com código de validação, são considerados documentos originais.

4.5- A autenticação, quando feita por membro da Comissão de Licitações, será efetuada em horário de expediente, preferencialmente até as 17:00 horas do dia que antecede a abertura da documentação e proposta.

4.6- O documento que não constar data de validade ou vencimento, será considerado válido até 90 (noventa) dias após a data de sua respectiva emissão. Não serão aceitos documentos que não constar data de emissão.

4.7- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões, ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

4.8 - Os documentos contidos no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, serão examinados e rubricados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

4.9- Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos.

## **V – DA PROPOSTA**

5.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante com os valores **por item e o valor global**, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II – Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

III – Número da Licitação.

IV – Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.

V – Preço por item do objeto, conforme as especificações do ANEXO I, especificando a descrição, o valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional.



## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

*Pérola do Planalto*

VI - Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos.

VII – Local, data, assinatura e identificação do signatário, que deverá ser o representante legal da empresa ou seu procurador.

5.2- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.4- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

5.5- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

5.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.7- O envelope deverá estar lacrado, constando externamente o nome ou razão social da proponente, a menção específica da presente Licitação e o título “Envelope Proposta”, da seguinte forma:

### **ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA"**

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Tomada de Preços nº 18/2022

Abertura: 11/10/2022 Horas: 09:30h

Nome do (a) Licitante: .....

Endereço:

5.7 – As licitantes poderão ser representadas por seus sócios, desde que apresentem o documento oficial que comprove sua participação na empresa, ou por representante munido de procuração assinada pelo procurador da empresa, com firma reconhecida.

5.8 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa da concessão de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos, através de procuração com firma reconhecida.

5.9 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar nas decisões tomadas pela Comissão Municipal Permanente de Licitações.



## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

*Pérola do Planalto*

### **5.10 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que:**

- a) Não estiverem preenchidas corretamente, datadas e assinadas pelo responsável.**
- b) Não atenderem as exigências estabelecidas no presente Edital.**
- c) Forem manifestamente inexequíveis com os preços praticados no mercado ou fixados como limite máximo pela Administração Pública Municipal.**

5.11 - O julgamento das propostas será procedido pela Comissão Municipal Permanente de Licitações conforme dispositivo legal.

5.12 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de revogar a presente Licitação nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações.

5.13 - Por ocasião dos pagamentos serão retidos os tributos e taxas inerentes aos valores e tipos de serviços prestados, conforme legislação em vigor.

## **VI - DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 - A classificação se fará pela ordem **MENOR PREÇO POR ITEM**, propostos e aceitos.

6.2 - Em caso de empate, observar-se-á o disposto no artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3 - Persistindo o empate, a classificação será realizada através de sorteio em ato público, sendo convocados os licitantes, mediante publicação no órgão de imprensa oficial.

## **VII- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

7.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

7.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **VIII- DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

8.1- Os serviços deverão ser executados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência deste edital;



# *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

*Pérola do Planalto*

8.2- Quaisquer divergências entre os serviços e as especificações do Termo de Referência, implicarão na aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.

8.3- Toda mão de obra para a entrega do objeto ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.

8.4- Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a emissão da nota fiscal, conferidos os serviços realizados pelo departamento competente.

## **IX – DO CONTRATO**

9.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado o próximo licitante, observada a ordem de classificação.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades de multa em 15% do valor do contrato e impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.

9.3- As penalidades não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas conforme a ordem de classificação das propostas que não aceitarem a contratação.

9.4- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa, de 15% do valor total do contrato em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4- As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicados juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



# **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

*Pérola do Planalto*

9.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

9.6- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

## **X - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Caberá ao Senhor Prefeito Municipal, que determinou a abertura do presente certame licitatório, decidir sobre a adjudicação e posterior homologação do procedimento.

10.2 - As despesas decorrentes com a execução do presente processo correrão por conta de dotação orçamentária, conforme classificação:

**02.00.00 – Poder Executivo**

**02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais**

**02.03.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos e Rurais**

**15.452.0007.2.037 – Manutenção do Obras e Serviços Urbanos e Rurais**

**3.3.90.39.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**

**FR 01 – Ficha 53**

10.3- A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.

10.4- Os preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos no Art. 65, II, “d” da Lei Federal 8.666/93.

10.5 - O edital completo e anexos, estão disponível aos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 – Centro, no horário de expediente, ou no site [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br).

10.6 - Os esclarecimentos administrativos e técnicos considerados indispensáveis para apresentação da Documentação e formulação da Proposta poderão ser obtidos pelos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br) e [engenharia2@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:engenharia2@bernardinodecampos.sp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos.

10.7 - Compõe o presente edital:

**ANEXO I – Termo de Referência**





## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*  
*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*  
*Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br*  
*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

*Pérola do Planalto*

**ANEXO II – Declaração de Não Utilização do Trabalho do Menor**

**ANEXO III – Declaração de Concordância com os Termos do Edital e da Não Ocorrência de Fatos Impeditivos à Participação.**

**ANEXO IV – Declaração de que a Empresa está ciente de que os preços propostos são de sua exclusiva responsabilidade.**

**ANEXO V- Declaração de que se enquadra como ME ou EPP.**

**ANEXO VI - Minuta do Contrato.**

**ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação**

Bernardino de Campos, 14 de setembro de 2022.

**WILSON JOSÉ GARCIA**  
**Prefeito Municipal**



Pérola do Planalto

# **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **I- OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de Arquitetura para o desenvolvimento de projetos diversos, auxiliando nas rotinas de acompanhamentos de obras e em especial a SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E PROJETOS desta Prefeitura.

#### **II- DOS SERVIÇOS:**

2.1. Os serviços técnicos a serem prestados para o município compreenderão:

2.1.1. Prestação de serviços técnicos de Arquitetura compreendendo a responsabilidade técnica pela execução do exercício e emissão de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) para cada Projeto da Secretária;

2.1.2. Acompanhamento e fiscalização em obras, com emissão de relatório de diário de obra com relatório fotográfico e emissão de RRT de fiscalização por obra;

2.1.3. Elaboração de projetos arquitetônicos básicos para o município, como plantas baixas, plantas de coberturas, fachadas e cortes, detalhamentos de projetos para planilhamento, seguindo critérios de estética, conforto, normas técnicas, funcionalidade, obedecendo aos regulamentos legais;

2.1.4. Elaboração de projetos de restauro de patrimônios públicos, de projetos arquitetônicos, de reformas de prédios públicos, de projetos para recapeamento e pavimentação asfáltica, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e planilhas orçamentárias;

2.1.5. Elaboração de relatórios e declarações de modelos de projetos de recursos recebidos pela Prefeitura Municipal;

2.1.6. Realização de medições físicas dos serviços executados por empresas terceirizadas nas obras públicas licitadas pelo município;

2.1.7. Análise e aprovação de projetos;

2.1.8. Elaboração de laudos técnicos e relatórios fotográficos;

2.1.9. Levantamento e planejamento arquitetônico;

2.1.10. Manter a organização da documentação técnica da Secretaria;

2.1.11. Solicitar orçamentos de serviços ou itens conforme necessidade da Secretaria;



## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*  
*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*  
*Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br*  
*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

### *Pérola do Planalto*

2.2. O profissional responsável pela prestação dos serviços deverá possuir Conhecimento do Código Sanitário do Estado de São Paulo (Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998), da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências e da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;

### **III- LOCAIS DE EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:**

3.1. Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura Municipal, onde o responsável pela prestação dos serviços deverá comparecer, cinco dias por semana por 08 horas por dia, totalizando uma carga horária de 40 horas semanais;

3.2. Independente desse compromisso, a contratada deverá comparecer a sede da Prefeitura Municipal sempre que solicitado, bem como atender às consultas formuladas por telefone, WhatsApp ou e-mail;

### **IV- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.1. A empresa deverá apresentar atestado da capacidade técnica, que comprove já ter prestado os serviços da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução e a qualidade dos serviços solicitados neste Termo de Referência;

4.2. A empresa deverá credenciar profissional de nível superior registrado(s) no CAU, responsável pela prestação dos serviços;

4.3. Caso o profissional que irá executar os serviços não faça parte do corpo societário da empresa participante, esta deverá comprovar vínculo entre o profissional e empresa.

### **V- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução do presente contrato a Secretaria Municipal de Engenharia de Projetos de Bernardino de Campos /SP, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço especializado, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

### **VI- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.



## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*  
*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*  
*Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br*  
*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

*Pérola do Planalto*

### **VII- PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a emissão da nota fiscal, conferidos os serviços realizados pelo departamento competente.

### **VIII- DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O valor estimado para os serviços é de R\$ 4.212,33 (quatro mil duzentos e doze reais e trinta e três centavos) mensais e R\$ 50.548,00 (cinquenta mil quinhentos e quarenta e oito reais) anual.

Bernardino de Campos, 15 de setembro de 2022.

**WILSON JOSÉ GARCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação da Tomada de Preços nº .../2022, que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

....., .....de..... de 2022.



Pérola do Planalto

## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade, RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA** que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos e está entregando somente envelopes contendo indicação dos produtos e preços oferecidos. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Empresa



Pérola do Planalto

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, **DECLARA** ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
Empresa



Pérola do Planalto

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

### **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante





Pérola do Planalto

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

### **ANEXO VI**

#### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .....**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA .....**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº .../2022**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede na Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-001, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 41.760.565-1/SSP-SP e do CPF/MF nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472 - Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-001, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Empresa ..... doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DO OBJETO**

1.1- Contratação de profissional especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de Arquitetura compreendendo a responsabilidade técnica pela execução do exercício e emissão de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), em conformidade com a Tomada de Preços nº .../2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **DOS SERVIÇOS**

2.1- Compete a **CONTRATADA**



## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*  
*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*  
*Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br*  
*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

### *Pérola do Planalto*

- 2.1.1. Prestação de serviços técnicos de Arquitetura compreendendo a responsabilidade técnica pela execução do exercício e emissão de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) para cada Projeto da Secretária;
- 2.1.2. Acompanhamento e fiscalização em obras, com emissão de relatório de diário de obra com relatório fotográfico e emissão de RRT de fiscalização por obra;
- 2.1.3. Elaboração de projetos arquitetônicos básicos para o município, como plantas baixas, plantas de coberturas, fachadas e cortes, detalhamentos de projetos para planilhamento, seguindo critérios de estética, conforto, normas técnicas, funcionalidade, obedecendo aos regulamentos legais;
- 2.1.4. Elaboração de projetos de restauro de patrimônios públicos, de projetos arquitetônicos, de reformas de prédios públicos, de projetos para recapeamento e pavimentação asfáltica, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e planilhas orçamentárias;
- 2.1.5. Elaboração de relatórios e declarações de modelos de projetos de recursos recebidos pela Prefeitura Municipal;
- 2.1.6. Realização de medições físicas dos serviços executados por empresas terceirizadas nas obras públicas licitadas pelo município;
- 2.1.7. Análise e aprovação de projetos;
- 2.1.8. Elaboração de laudos técnicos e relatórios fotográficos;
- 2.1.9. Levantamento e planejamento arquitetônico;
- 2.1.10. Manter a organização da documentação técnica da Secretaria;
- 2.1.11. Solicitar orçamentos de serviços ou itens conforme necessidade da Secretaria;

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1- A **CONTRATADA** deverá comparecer no prédio da Prefeitura Municipal onde serão prestados os serviços, cinco dias por semana por 08 (oito) horas por dia, totalizando uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- 3.2- Independente desse compromisso, a contratada deverá comparecer a sede da Prefeitura Municipal sempre que solicitado, bem como atender às consultas formuladas por telefone, WhatsApp ou e-mail.
- 3.3- A **CONTRATADA** deverá realizar o objeto do contrato nos prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.
- 3.4- A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento da prestação de serviço estabelecido no contrato a ser firmado;



## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*  
*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*  
*Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br*  
*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

*Pérola do Planalto*

3.5. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6- A **CONTRATADA** deverá permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo **CONTRATANTE** dos serviços a serem executados, para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas.

### **CLÁUSULA QUARTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

4.2- Fica designado como fiscal do contrato ....., portador da Cédula de Identidade, RG nº .....SSP/SP e do CPF/MF nº ....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato, que de tudo dará ciência à Administração conforme Art. 67, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA**

### **DA VALOR E PAGAMENTO**

5.1- Pelos serviços ora ajustados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ ..... (.....), correspondente ao valor total da obra.

5.2- Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a emissão da nota fiscal, conferidos os serviços realizados pelo departamento competente.

### **CLÁUSULA SEXTA**

### **DO REAJUSTE DO PREÇO**

6.1 - Durante a vigência deste contrato os preços fixados na Cláusula Quinta acima, não sofrerão reajuste.

6.2 – Em caso de prorrogação, os preços poderão ser reajustados, utilizando como indexador o índice do IPC anual.

### **CLÁUSULA SETIMA**

### **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



# **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

*Pérola do Planalto*

## **02.00.00 – Poder Executivo**

### **02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais**

#### **02.03.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos e Rurais**

#### **15.452.0007.2.037 – Manutenção do Obras e Serviços Urbanos e Rurais**

#### **3.3.90.39.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**

#### **FR 01 – Ficha 53**

## **CLÁUSULA OITAVA**

## **DAS PENALIDADES**

8.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa, de 15% do valor total do contrato em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2- As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicados juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

8.3 - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Contrato praticados pela **CONTRATANTE**, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

## **CLÁUSULA NONA**

## **DA RESCISÃO**

9.1 – Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

## **DA VIGÊNCIA**

10.1- O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



# **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

*Pérola do Planalto*

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

## **DO FORO DE ELEICÃO**

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaçu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, ..... de ..... de 2022.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:



Pérola do Planalto

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

### **ANEXO VII**

#### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

**CONTRATADO:**

**CONTRATO:** Nº ..../2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de campos, ..... de ..... de 2022.



## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

*Pérola do Planalto*

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela CONTRATANTE:**

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_